



## A (in)eficácia da audiência de conciliação do Código de Processo Civil de 2015

Danielle Giacomelli de Almeida – Pesquisadora FAPEMIG<sup>1</sup>  
Leonardo Lara Resende – Pesquisador CEFOS<sup>2</sup>  
Daniela Recchioni Barroso – Orientadora<sup>3</sup>

Centro Educacional de Formação Superior (CEFOS)  
Faculdade de Direito Milton Campos (FDMC)  
Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG)

### Resumo:

**Introdução:** O Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15) positivou, no artigo 334, a necessidade de realização da audiência de conciliação, nas causas em que se admite a autocomposição, antes que a parte ré ofereça contestação. *A priori*, o objetivo é a resolução dos conflitos de forma mais célere, consagrando, inclusive, a vontade das partes, ensejando o encerramento da discussão material, de forma consensual. **Objetivo:** Analisar se a forma de realização da referida audiência consagra alguns dos princípios que a norteiam, quais sejam o da duração razoável do processo e economia processual. **Metodologia:** Nesta pesquisa será feita uma análise jurídico-propositiva. Será questionada a forma de realização da audiência de conciliação, visando os pontos negativos frente à impossibilidade de concretizar os princípios que a norteia. **Resultados e Discussão:** É notória a insuficiência do judiciário brasileiro no tocante à dificuldade de realizar audiências de conciliação em todas as causas em que se admite a autocomposição em lapso temporal favorável. Além disso, os conciliadores nem sempre têm a qualificação necessária para aplicar as técnicas de conciliação. **Conclusão:** Considerando os problemas descritos, nota-se que a forma como a audiência de conciliação é realizada não demonstra-se viável, vez que acarreta a morosidade processual e a suspensão dos atos processuais, em decorrência do lapso temporal entre a sua designação e a respectiva realização. Além disso, o despreparo dos conciliadores não enseja a aplicação dos métodos de conciliação, tornando-a mero formalismo processual.

**Palavras-chave:** Código de Processo Civil; Conciliação; Audiência de conciliação; Processo Civil.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Pesquisadora do Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG). dani.giacomelli.almeida@gmail.com.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Pesquisador do Centro Educacional de Formação Superior (CEFOS). leolararc@gmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Direito Público. Professora da Faculdade de Direito Milton Campos. danirecc@gmail.com